CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO N.º 06/AML/2026

- Aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho para a Área Metropolitana de Lisboa

1. TERMOS

A realização da presente consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual (doravante CCP), visa habilitar a entidade adjudicante Área Metropolitana de Lisboa na preparação do subsequente procedimento pré-contratual a adotar.

O Regime Jurídico da Área Metropolitana de Lisboa encontra-se estabelecido na nos artigos 63.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente consulta preliminar tem uma natureza informativa e informal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 35.º-A do CCP, pelo que, os elementos que sejam voluntariamente remetidos pelos operadores económicos que pretendam participar, não têm um carácter vinculativo, ficando, assim, na discricionariedade da AML, a sua incorporação, ou não, nas peças do procedimento para a formação do contrato a celebrar.

Em cumprimento dos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, a AML adota, desde já, medidas adequadas à prossecução do Princípio da Concorrência, da Não Discriminação e da Transparência, nomeadamente:

- A publicitação da presente consulta preliminar de forma aberta, com acesso de participação a todos os operadores económicos interessados, no site da AML, com o endereço www.aml.pt;
- A utilização do email compras.electronicas@aml.pt, para toda e qualquer troca de comunicações;
- Os participantes ficam advertidos da possibilidade de nos termos legalmente previstos, se tornar obrigatória a divulgação de informações ou documentos obtidos no âmbito da consulta preliminar a futuros candidatos ou concorrentes. Tal divulgação será sempre limitada ao estritamente necessário para salvaguarda dos princípios da concorrência, da não discriminação e da transparência. Na medida em que tais informações ou documentos possam conter dados pessoais, para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais levado a cabo pela AML, remetemos para o referido no ponto 6 do presente documento.

2. ENQUADRAMENTO

A Área Metropolitana de Lisboa (AML) pretende avaliar as condições existentes no mercado para uma eventual aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis e garantir a adequada proteção da segurança e saúde dos seus trabalhadores.

A presente Consulta Preliminar ao Mercado destina-se exclusivamente à recolha de informação junto dos operadores económicos relativamente às soluções disponíveis no mercado, às condições de prestação dos serviços, aos recursos necessários, aos prazos de execução e aos respetivos modelos de formação de preços.

A consulta não constitui um procedimento pré-contratual, nem implica qualquer compromisso da AML quanto à abertura de um procedimento de contratação pública ou quanto à adjudicação de qualquer contrato.

A eventual contratação terá como referência o regime jurídico aplicável à promoção da segurança e saúde no trabalho, designadamente a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação vigente, e demais legislação aplicável.

3. OBJETO

Aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho para a Área Metropolitana de Lisboa.

4. OBJETIVO DA CONSULTA PRELIMINAR E INFORMAÇÃO PRETENDIDA

Através da presente consulta preliminar ao mercado pretende-se aferir o preço base a considerar pela entidade adjudicante (Área Metropolitana de Lisboa) para a aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho.

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos é a seguinte:

- O preço base a considerar pela entidade adjudicante para a aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho, para um período de 36 meses, de acordo com as especificações técnicas indicadas no Anexo I.

A informação deverá ser prestada através do preenchimento **das células a amarelo** no formulário em anexo (em formato excel).

5. FORMA E PRAZO DA CONSULTA

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos deverá ser feita para o seguinte endereço: compras.electronicas@aml.pt e será aceite até à data de 22/09/2026.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A AML é responsável pelo tratamento dos dados pessoais obtidos no âmbito da consulta preliminar ao mercado, os quais são recolhidos, conservados pelo período de tempo estritamente necessário, consultados, utilizados e divulgados pela AML, para prossecução das respetivas competências, nos termos legalmente previstos. No que respeita, especialmente, à sua divulgação pela AML aos demais candidatos ou concorrentes, a AML poderá fazê-lo com base no fundamento acima identificado, nomeadamente para cumprimento do disposto no artigo 35.º-A, n.º 3 e 4, do CCP, para fins de salvaguarda dos princípios da concorrência, da não discriminação e da transparência.

Aos Titulares dos Dados assistem os direitos de acesso, retificação e, quando aplicável, limitação do tratamento, apagamento, portabilidade e oposição, nos termos do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais). Poderão exercer estes direitos através do endereço de correio eletrónico aml.epd@aml.pt ou através dos demais contactos da AML.

Caso considerem que os seus direitos em matéria de proteção de dados foram violados, poderão apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Para informações adicionais relativas ao tratamento de dados pessoais pela AML, poderá ser consultada a Política de Privacidade disponível em www.aml.pt.

Anexo I

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO N.º 06/AML/2026

- Aquisição de Serviços Externos e Integrados de Segurança e Saúde no Trabalho para a Área Metropolitana de Lisboa

1. Caracterização dos serviços

Os serviços da AML encontram-se concentrados no edifício sito na:

Rua Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 e 25A

1100-187 Lisboa

O edifício possui: 4 pisos;

área útil aproximada de 1.810,79 m²;

espaços de utilização exclusiva da AML;

espaços partilhados com outras entidades;

espaços arrendados a outras entidades.

O Piso 2 encontra-se arrendado a outra entidade e poderá estar sujeito a alterações decorrentes de obras.

2. Recursos humanos

À data de 01.09.2026, a AML dispõe de 27 trabalhadores em exercício efetivo de funções, distribuídos pelas seguintes categorias:

Cargo/Carreira/Categoria	Nº de trabalhadores
Dirigente ou equiparado	3
Técnico Superior	21
Assistente Técnico	3
Assistente Operacional	0
Total	27

Para efeitos da presente consulta, deverá ainda ser considerada a possibilidade de o universo de trabalhadores atingir até 66 trabalhadores durante a vigência de um eventual contrato.

3. Objeto da consulta

A AML pretende a prestação integrada das seguintes áreas:

3.1. Segurança no Trabalho

a) organização e acompanhamento das atividades de SST;
b) avaliação dos riscos profissionais;
c) elaboração e acompanhamento do plano de prevenção;
d) auditorias e visitas aos locais de trabalho;
e) avaliação das condições de segurança;
f) acompanhamento de medidas preventivas e corretivas;
g) análise e tratamento de acidentes de trabalho;
h) elaboração de relatórios e indicadores;
i) apoio à consulta dos trabalhadores;
j) apoio técnico à AML em matéria de SST.

3.2. Saúde do Trabalho / Medicina do Trabalho

a) vigilância da saúde dos trabalhadores;
b) realização de exames de admissão;
c) realização de exames periódicos;
d) realização de exames ocasionais;
e) emissão das fichas de aptidão;
f) acompanhamento dos trabalhadores;
g) realização ou coordenação de exames complementares de diagnóstico;
h) acompanhamento de trabalhadores que efetuem deslocações ao estrangeiro, quando aplicável;
i) elaboração de informação estatística e relatórios;
j) projetos de promoção da saúde no local de trabalho.

3.3. Informação e formação

a) elaboração do programa anual de informação e formação;
b) ações de informação e sensibilização;
c) formação em combate a incêndio e evacuação de emergência;
d) acompanhamento/formação dos elementos da equipa de segurança;
e) avaliação das ações realizadas.

3.4. Medidas de Autoproteção

A AML pretende igualmente avaliar a possibilidade de integrar no contrato o apoio técnico relativo às Medidas de Autoproteção, designadamente:

a) verificação do cumprimento das Medidas de Autoproteção em vigor;
b) verificação dos Cadernos de Registos de Segurança;
c) verificação das listas de verificação;
d) elaboração de relatórios de conformidade;
e) revisão das Medidas de Autoproteção, quando aplicável;
f) preparação e acompanhamento de simulacros;
g) elaboração dos respetivos relatórios;
h) apoio à AML no âmbito de inspeções das entidades competentes.

4. Modelo de prestação pretendido

A AML pretende obter informação sobre a capacidade do mercado para disponibilizar um serviço integrado, assegurando a articulação entre:

a) médico(s) do trabalho;
b) enfermeiro(s) do trabalho;
c) técnico(s) superior(es) de segurança do trabalho;
d) outros profissionais que o operador económico considere necessários.

O serviço deverá assegurar uma articulação efetiva entre a componente de Saúde do Trabalho e a componente de Segurança do Trabalho, designadamente no âmbito da identificação e avaliação dos riscos profissionais e da definição das medidas preventivas e corretivas.

5. Principais atividades a assegurar

Para efeitos de estimativa e comparação das soluções existentes no mercado, a AML prevê, entre outras, as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PRAZOS	QUANTIDADES (no decurso de 3 anos)
Obrigações genéricas no âmbito da SST		
Elaborar e entregar o Programa Inicial de atividades de SST para a AML	Até 30 dias seguidos após o início da vigência do contrato	1 Programa Inicial
Elaborar e entregar o Programa Anual de atividades de SST para o ano seguinte	Até ao final do mês de outubro de cada ano civil (anterior ao ano a que reporta)	3 Programas Anuais
Apoiar a elaboração e análise dos resultados da consulta aos trabalhadores, prevista no art.º 18.º da Lei 102/2009	Até ao final de cada ano civil	Apoio a 3 consultas
Elaborar e entregar o relatório de atividades de SST	Até 30 dias seguidos após o término de cada ano civil	3 Relatórios
Elaborar e entregar o relatório relativo à recolha, organização, análise e comunicação dos elementos estatísticos relativos à SST	Até 30 dias seguidos após o término de cada ano civil	3 Relatórios
Obrigações no âmbito das medidas de Autoproteção da AML		
Verificar o cumprimento das Medidas de Autoproteção em vigor (incluindo, entre outros, verificação dos Cadernos de Registos de Segurança, e das Listas de verificação), e elaborar de um relatório de avaliação da conformidade	Até ao final do mês de setembro de cada ano civil (anterior ao ano a que reporta)	3 Verificações com relatório
Realizar 2 revisões às Medidas de Autoproteção do edifício Mascarenhas	1 revisão a cada 2 anos (previsivelmente em finais de 2027 e em 2029)	2 Revisões
Apoiar a preparação, efetuar o acompanhamento, elaborar e entregar relatório de realização de 2 simulacros no edifício Mascarenhas	1 simulacro a cada 2 anos (previsivelmente em 2027 e em 2029)	2 Simulacros
Apoiar a solicitação, o acompanhamento e a resposta às inspeções feitas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil	1 inspeção a cada 5 anos	Apoio a 1 Inspeção
Obrigações no âmbito dos riscos profissionais e acidentes de trabalho		

Elaborar e entregar o plano de prevenção dos riscos profissionais	Até ao final do mês de dezembro de cada ano civil (anterior ao ano a que reporta)	3 Planos
Realizar a avaliação inicial dos riscos profissionais (com visita do médico do trabalho, do enfermeiro do trabalho e do técnico superior de segurança do trabalho afetos)	Até 60 dias seguidos após o início da vigência do contrato	1 Avaliação Inicial
Elaborar e entregar o relatório da avaliação inicial dos riscos profissionais com indicação de um processo de gestão do risco profissional, com metodologia própria, e com plano de comunicação de riscos aos trabalhadores	Até 30 dias seguidos após a visita aos locais de trabalho	1 Relatório
Realizar a visita anual de avaliação de riscos profissionais e das condições de segurança do trabalho e entregar os respetivos relatórios	Anualmente, com entrega do relatório até 30 dias seguidos após a visita	3 Visitas com apresentação dos respetivos relatórios
Realizar a auditoria anual para a verificação da implementação das medidas recomendadas e entregar os respetivos relatórios	Anualmente, com entrega do relatório até 30 dias seguidos após a visita	3 Relatórios
Elaborar e entregar o relatório anual sobre acidentes de trabalho ou em serviço	Até 30 dias seguidos após o término de cada ano civil	3 Relatórios
Obrigações no âmbito da medicina do trabalho		
Efetuar a vigilância da saúde e exames dos trabalhadores, incluindo elaboração da ficha clínica e de aptidão de cada trabalhador	Médico do trabalho disponível 1 hora por mês por cada grupo de 20 trabalhadores ou fração e o mesmo número de horas prestadas pelo enfermeiro do trabalho (cfe) FAQ 09/2010 da DGS)	2 horas * 36 meses (Médico/a + Enfermeiro/a)
Efetuar exames de admissão aos novos trabalhadores, que incluem obrigatoriamente os seguintes: Exame de enfermagem; Inquérito para avaliação do estado de saúde do trabalhador; Biometrias; Optometria - exame de acuidade visual; ECG - Eletrocardiograma; Audiometria – exame de	Antes do início da prestação do trabalho	De acordo com número de trabalhadores/as

acuidade auditiva; Radiografia ao tórax – no caso de existência de fator de risco ou desvio de saúde; Análises clínicas: Hemograma, velocidade de sedimentação, glicémia em jejum, ureia, Ácido Úrico, Creatinemia, Triglicéridos, Colesterol total e esterificado (HDL e LDL) e sumário e sedimento de urina; Exame de observação por médico com a especialidade em Medicina no Trabalho.		
Efetuar exames periódicos aos trabalhadores, que incluem obrigatoriamente os seguintes: Exame de enfermagem; Inquérito para avaliação do estado de saúde do trabalhador; Biometrias; Optometria - exame de acuidade visual; ECG - Eletrocardiograma; Audiometria – exame de acuidade auditiva; Radiografia ao tórax – no caso de existência de fator de risco ou desvio de saúde; Análises clínicas: Hemograma, velocidade de sedimentação, glicémia em jejum, ureia, Ácido Úrico, Creatinemia, Triglicéridos, Colesterol total e esterificado (HDL e LDL) e sumário e sedimento de urina; Exame de observação por médico com a especialidade em Medicina no Trabalho.	Exames periódicos anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos; e, Exames periódicos de 2 em 2 anos para os restantes trabalhadores	De acordo com número de trabalhadores/as
Efetuar exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, que incluem obrigatoriamente os seguintes: Exame de enfermagem; Inquérito para avaliação do estado de saúde do trabalhador; Exame de observação por médico com a especialidade em Medicina no Trabalho	Ocasional	De acordo com número de trabalhadores/as

Propor e implementar 3 projetos de promoção da saúde no local de trabalho	Propor e implementar 1 projeto por ano de contrato	3 Projetos
Obrigações no âmbito da informação e formação aos trabalhadores da AML		
Elaborar e entregar o programa anual de informação e formação em matéria de SST para o ano seguinte	Até ao final do mês de outubro de cada ano civil (anterior ao ano a que reporta)	3 Programas
Ministrar formação (6 ações) aos trabalhadores em Combate a Incêndio e Evacuação de Emergência	Desenvolver 6 ações: 1 por semestre	6 Ações
Acompanhar as reuniões e, no mesmo dia, ministrar formação aos elementos de toda a equipa de segurança (6 reuniões/ ações)	Acompanhar e desenvolver 6 reuniões/ ações: 1 por semestre	6 reuniões com formação